



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo da 26ª Zona Eleitoral
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 1.026 - Centro
CEP 18.600-005- Botucatu/SP Fone (14) 3814-5536

Ofício nº 328/2014-aw

Botucatu, 14 de julho de 2014.

Assunto: Ofício 672/2014/GP

Num. Protocolo

0685/2014

Câmara Municipal de Botucatu

Data: **15/07/2014** Hora: **14:14:00**

Procedência: Justiça Eleitoral Estado São Paulo - 26ª

Assunto: Resp. ao ofício nº 672/14/GP

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício 672/2014/GP, informo a Vossa Excelência que restou prejudicada a solicitação para a criação de seção eleitoral no residencial Caimã, Distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu/SP, uma vez que, conforme o disposto no art. 91 da Lei 9.504/97, o fechamento do cadastro nacional ocorreu em 07 de maio do corrente, razão pela qual não há possibilidade de se efetuar o deslocamento de eleitores para novo local de votação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

José Antônio Tedeschi
Juiz Eleitoral

Excelentíssimo Senhor Vereador
Ednei Lázaro da Costa Carreira
Presidente da Câmara Municipal
Botucatu - SP